



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

## ACÓRDÃO

**EMENTA: PROCESSO DE CONTAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA. EXERCÍCIO DE 2023. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS. QUITAÇÃO. ADVERTIR O GESTOR E DESTAQUES.**

**VISTOS**, oralmente expostos e discutidos os presentes autos n.º 202400047002577/102-01, que tratam da **Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA)**, Unidade Orçamentária 4300 ((consolidando as unidades 4301 - Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura e 4350 - Fundo Estadual de Infraestrutura), referente ao exercício financeiro de 2023, apresentadas pelo Secretário de Estado, Sr. Pedro Henrique Ramos Sales, compreendendo o período de 17/02/2023 a 31/12/2023, tendo o Relatório e o Voto como partes integrantes deste,

## ACORDA

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos membros integrantes do seu **Tribunal Pleno**, ante as razões expostas pelo Relator, em:

i) **Julgar regulares com ressalvas** as contas da **Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA)**, Unidade Orçamentária 4300 ((consolidando as unidades 4301 - Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura e 4350 - Fundo Estadual de Infraestrutura), referente ao **exercício financeiro de 2023**, nos termos do art. 73 da Lei nº 16.168/2007, em razão dos seguintes motivos:

- a) ausência do envio do Rol de Responsáveis, nos moldes dos arts. 188 a 192, do RITCE-GO;
- b) ausência do envio do Inventário de Bens Imóveis, conforme determina o item 08, do Anexo I, da Resolução Normativa TCE nº 05/2018;
- c) o montante de R\$ 1.112.856,83 previsto no Inventário Analítico, referente ao processo de mensuração da reavaliação, não corresponde ao valor apresentado no Demonstrativo Sintético da Movimentação do Ativo Imobilizado e Intangível (R\$ 0,00) e nem possui lastro na Demonstração das Variações Patrimoniais e nem no Balanço Patrimonial, o que evidencia um descompasso entre essas peças contábeis;
- d) ausência de atesto do valor de R\$ 93.733.234,57 a título de bens imóveis por parte da Comissão de Inventário.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

**ii)** Expedir **quitação** ao Sr. Pedro Henrique Ramos Sales, CPF nº 002.080.231-51, referente ao período de 17/02/2023 a 31/12/2023;

**iii)** Dar **ciência** à Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA), unidade orçamentária 4300, sobre as seguintes impropriedades/falhas:

a) ausência de encaminhamento do Rol de Responsáveis ao sistema GROL, desta Corte de Contas, o que afronta os arts. 188 a 192, do RITCE-GO, com vistas ao envio desse documento nos moldes determinados pelos artigos ora mencionados;

b) descompasso de R\$ 1.112.856,83, a título de reavaliação, entre o Demonstrativo Sintético da Movimentação do Ativo Imobilizado e Intangível (eventos 89 e 90), o Inventário Analítico (evento 104), a Demonstração das Variações Patrimoniais (eventos 30 e 31) e o Balanço Patrimonial (eventos 18 e 19), com vistas a conciliar esses valores;

c) registro de R\$ 93.733.234,57 a título de bens imóveis, ressaltando a ausência de atesto por parte da Comissão de Inventário, bem como o não envio do Inventário de Bens Imóveis, em descumprimento ao que determina o item 08, do Anexo I, da Resolução Normativa TCE nº 05/2018, com vistas ao envio desse documento e ao atesto por parte da Comissão de Inventário acerca daquele valor.

**iv) Destaque**, no acórdão de julgamento, os seguintes:

a. A possibilidade de reabertura das contas, conforme previsão do art. 129, da LOTCE-GO;

b. Os demais processos em andamento neste Tribunal, com vistas a dar efetividade às ressalvas do art. 71, da LOTCE-GO.

À **Secretaria-Geral** desta Corte para as providências cabíveis.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 202400047002577

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA  
Data: 12/12/2024 19:13  
Função: Presidente assinante



Assinado por CELMAR RECH  
Data: 12/12/2024 19:13  
Função: Relator assinante



Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA  
Data: 09/12/2024 11:44  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por EDSON JOSÉ FERRARI  
Data: 09/12/2024 12:25  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLA CINTIA SANTILLO  
Data: 10/12/2024 17:19  
Função: Conselheira assinante



Assinado por KENNEDY DE SOUSA TRINDADE  
Data: 09/12/2024 10:47  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por HELDER VALIN BARBOSA  
Data: 09/12/2024 21:48  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLOS GUSTAVO SILVA RODRIGUES  
Data: 09/12/2024 14:19  
Função: Procurador assinante

